



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 287/2026 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 20 de março de 2026.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº **28**/2026, que: "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

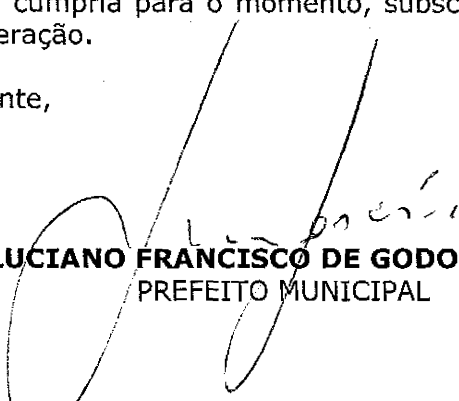
Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 725.940,13 (setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta reais e treze centavos), visando à adequada execução orçamentária e financeira do Município.

Vale destacar, ainda, que o valor de R\$ 725.940,13 (setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta reais e treze centavos) será coberto por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente, na forma prevista no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminado no artigo 2º do Projeto de Lei.

Diante disso, tendo em vista que se trata de medida de extrema necessidade de interesse público, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, pelo relevante interesse público, e se necessário em reuniões extraordinárias nos termos do artigo 32, inciso II, da mesma Lei.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ HUMBERTO PIETRAFESA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.

Câmara Municipal da Estância
Hidromineral de Lindoia



PROTOCOLO GERAL 100/2026
Data: 20/03/2026 - Horário: 15:56
Legislativo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 725.940,13 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais e treze centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.02. Diretoria Municipal de Finanças – DF

02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
032	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	110.000	01	12.200,00
TOTAL						12.200,00

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.00 Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
073	17.512.0010.2019.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	140.000,00
074	17.512.0010.2019.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	65.000,00
TOTAL						205.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação – DE

02.06.07 Transporte de Alunos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	---	--------------------	---------	------------------	-----------



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

165	12.361.0015.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000	01	445.344,28
TOTAL						445.344,28

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
183	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301.000	01	21.275,00
TOTAL						21.275,00

02. Poder Executivo
02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
02.09.03 Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
239	06.181.0033.2060.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	40.320,85
TOTAL						40.320,85

02. Poder Executivo
02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
02.12.00 Diretoria Municipal Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
331	08.243.0004.2004.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	510.000	01	1.800,00
TOTAL						1.800,00

Art. 2º A importância total do crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

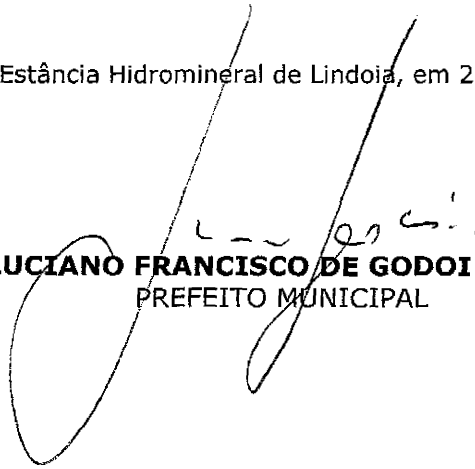
Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
157	12.365.0015.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	725.940,13
TOTAL						725.940,13

Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026, para fins de compatibilização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 20 de março de 2026.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL